

AVISO N.º 2/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário do Município de Castanheira de Pera, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL;

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL;

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL;

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL;

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Nível de qualificação 6 - Um estágio para candidato habilitado com licenciatura numa das seguintes áreas: contabilidade e administração, contabilidade e auditoria, solicitadoria e administração, gestão, finanças ou administração pública.

3. Plano do estágio

- Apoio à abertura de procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito da contratação pública;
- Apoio na realização das tarefas diárias de aquisição de bens e serviços;
- Apoio na Gestão de stocks com elaboração de planos de reaprovisionamento;
- Apoio na Gestão de stocks com a realização de conferências e contagens às existências;
- Apoio na manutenção e atualização do património/inventário da Autarquia;
- Apoio na elaboração de documentos informativos.

Cofinanciado por:

4. Destinatários

Para além de habilitados com uma das licenciaturas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem estar inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

Foi concedida pela Direção-Geral das Autarquias Locais, a dispensa do limite de idade previsto na alínea b) do n.º 1 (30 anos de idade) e no n.º 5 (35 anos de idade para pessoas com deficiência ou incapacidade) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conforme consta de comunicação efetuada ao Município em 18/11/2019.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Castanheira de Pera, Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera.

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a 719,00€;
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários – Métodos a aplicar

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

Cofinanciado por:

Handwritten signature

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CF);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

No fator habilitação académica pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Licenciatura – 18 valores;

Habilitação de grau superior a licenciatura – 20 valores.

No fator classificação final será atribuída a nota obtida na licenciatura.

No fator formação profissional consideram-se as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área para que é aberto o estágio, desde que devidamente comprovadas.

Sem ações de formação – 10 valores;

Até dez horas de formação – 14 valores;

Entre dez e cinquenta horas de formação – 16 valores;

Mais de cinquenta horas de formação – 20 valores.

No fator experiência profissional considera-se a experiência obtida na execução de atividades relacionadas com a área para que é aberto o estágio, desde que devidamente comprovada:

Sem experiência ou experiência inferior a um mês – 10 valores;

Experiência igual a um e inferior a seis meses - 14 valores;

Experiência igual ou superior a seis meses e inferior a um ano – 16 valores;

Experiência igual ou superior a um ano – 20 valores.

A classificação final da avaliação curricular será obtida através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC=(HA+CF+FP+EP)/4$$

9.2. Entrevista Individual (EI)

Na avaliação da entrevista individual, serão considerados os seguintes fatores:

- a) Perfil para a função (P);
- b) Motivação e interesse (MI);
- c) Atitude (A);
- d) Capacidade de comunicação (CC);
- e) Relacionamento interpessoal (RI).

A cada um destes fatores serão atribuídos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da entrevista será obtida através da aplicação da fórmula seguinte:

$$EI=(P+MI+A+CC+RI)/5$$

Cada entrevista terá a duração aproximada de 30 minutos.

A falta de comparência à entrevista equivale à desistência do procedimento.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na entrevista individual consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicada a fórmula de classificação final.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=AC(50\%)+EI(50\%)$$

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Terão preferência, em caso de igualdade de classificação, os candidatos residentes na área do Município de Castanheira de Pera, sem prejuízo do disposto no número 5 deste Aviso.

10. Prazo de formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 09/12/2019.

11. Formalização de candidaturas

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também na Página Oficial do Município (www.cm-castanheiradepera.pt/PT/autarquia-recursos-humanos), no separador PEPAL 6ª Edição - 2ª fase, sendo acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos do Município nos dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, podendo ainda ser enviadas pelo correio para Praça Visconde de Castanheira de Pera, Apartado 39, 3280-017 Castanheira de Pera, ou ser remetidas por correio eletrónico, através do e-mail: recursos.humanos@cm-castanheiradepera.pt.

12. Notificações do procedimento de recrutamento e seleção

As notificações a efetuar aos candidatos serão feitas através do endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura e através da Página Oficial do Município supra indicada.

13. Prazo de validade do procedimento

O procedimento para o preenchimento do lugar de estágio cessa, para este efeito, 30 dias após o início do respetivo estágio.

14. Constituição do júri

Presidente - Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos - Carla Inês Tavares Correia e Paula Maria Teixeira dos Santos, Técnicas Superiores, sendo que a primeira substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes - João Pedro Farinha Pegado e Rui Manuel de Almeida e Silva, Técnicos Superiores.

Castanheira de Pera, 19 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,



(Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho)

